



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LEI COMPLEMENTAR N.º 095/2019

De 09 de julho de 2019

Altera a Lei Complementar nº. 075/2015, de 24 de fevereiro de 2.015.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA, Prefeito Municipal de Guiratinga Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – O artigo 337, inciso X, da Lei Complementar nº. 075/2015 passará a vigorar nestes termos:

Art. 337 (...)

X – De 06 (seis) URM (...)

“f) Aos que realizarem toda e qualquer ação voltada contra os animais que impliquem em crueldade e abandono, especialmente em ausência de alimentação mínima necessária, não fornecimento de abrigo salubre, excesso de peso de carga, tortura, uso de animais feridos, submissão a experiências pseudocientíficas e o que mais dispõe o Decreto Federal nº 24.645, de 10 de julho de 1.934 (Lei de Proteção dos Animais), e demais normas pertinentes, ‘podendo a multa, a critério da autoridade competente, ser convertida na participação em ações que promovam a proteção animal ou em eventos com este tema, tais como feiras de doação, seminários sobre guarda responsável, promovidos pela administração pública ou por organizações não governamentais reconhecidas pela Municipalidade e, em casos de reincidência, caberá duplicação do valor”.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga – MT, 09 de julho de 2019.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA

Prefeito Municipal

registrado nesta Secretaria e
publicado por afixação, no lu-
gar de costume. Na data supra.

ASSESSOR DE GABINETE

Portaria nº 014 / 2019

- Conta Salário Banco do Brasil
- Carteira de Motorista
- CPF dos Pais (se falecido trazer certidão de óbito)
- DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO
- Declaração que responde ou não a inquérito policial e a

processo administrativo disciplinar;

- Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal.

Guarantã do Norte/MT, 19/09/2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do paço Municipal

Publicada no site da Prefeitura Municipal e no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em 19/09/2019.
NP nº 1167/2019.

EUGÊNIO CAFFONE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LEGISLAÇÕES

LEI COMPLEMENTAR N.º 095/2019
De 09 de julho de 2019

Altera a Lei Complementar nº. 075/2015, de 24 de fevereiro de 2.015.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA, Prefeito Municipal de Guiratinga Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º – O artigo 337, inciso X, da Lei Complementar nº. 075/2015 passará a vigorar nestes termos:

Art. 337 (...)

X – De 06 (seis) URM (...)

“f) Aos que realizarem toda e qualquer ação voltada contra os animais que impliquem em crueldade e abandono, especialmente em ausência de alimentação mínima necessária, não fornecimento de abrigo salubre, excesso de peso de carga, tortura, uso de animais feridos, submissão a experiências pseudocientíficas e o que mais dispõe o Decreto Federal nº 24.645, de 10 de julho de 1.934 (Lei de Proteção dos Animais), e demais normas pertinentes, podendo a multa, a critério da autoridade competente, ser convertida na participação em ações que promovam a proteção animal ou em eventos com este tema, tais como feiras de doação, seminários sobre guarda responsável, promovidos pela administração pública ou por organizações não governamentais reconhecidas pela Municipalidade e, em casos de reincidência, caberá duplicação do valor”.

Art. 2.º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga – MT, 09 de julho de 2019.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 094/2019
De 08 de julho de 2019

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO NOS ARTIGOS 53 E 86 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 042/2005, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.005, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA, Prefeito Municipal de Guiratinga Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

artigo 1.º - Fica acrescentado **PARÁGRAFO ÚNICO** nos artigos 53 e 86 da **Lei Complementar Municipal nº. 042/2005**, de 22 de dezembro de 2.005, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 53 -

Parágrafo Único – Serão admitidas aberturas para ventilação e iluminação em paredes com afastamento igual ou maior a 1,00 m (um metro) da divisa, somente para os seguintes compartimentos: Banheiros, corredores, escadarias, depósitos e áreas de serviço.

Art. 86 -

Parágrafo Único – Em edificações existentes, construídas anteriormente a data da publicação da Lei Complementar Municipal 042/2005, datada de 22 de dezembro de 2005 - Código de Obras do Município de Guiratinga, fica autorizada a

construção de rampas de acessibilidade sob o passeio público para fins exclusivos de acesso a edificação, desde que seja apresentado um projeto assinado por responsável técnico com a respectiva ART para análise e aprovação do setor de engenharia que expedirá o alvará de construção caso sejam atendidas as especificações da Norma Brasileira Regulamentar ABNT NBR 9050:2004 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, itens “6.1 – Circulação – condições gerais”; “6.5 – Rampas”; “6.7 – Corrimãos e guarda-corpos” e 6.10 – Circulação externa.

Artigo 2º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a promover através do setor tributário os procedimentos administrativos necessários para o atendimento desta Lei a partir da sua publicação.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga – MT, 08 de julho de 2019.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2019

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é **PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRaldas GERIÁTRICAS E INFANTIL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I DO EDITAL**, e tem como vencedora as seguinte licitante abaixo mencionada:

COMERCIAL FORs LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 19.013.650/0001-08, com o valor total de **R\$ 5.330,00 (cinco mil trezentos e trinta reais)**.

MATHIC-DISTR. DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE ESCRITORIO EIRELI, inscrita no CNPJ de n.º 33.955.893/0001-88, com o valor total de **R\$ 2.900,00 (dois mil novecentos reais)**.

VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ de n.º 13.229.567/0001-86, com o valor total de **R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)**

VALOR TOTAL: R\$ 42.730,00 (quarenta e dois mil setecentos e trinta reais)

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 19 de setembro de 2019.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 171/2019
De 06 de setembro de 2019

“**HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei”.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para a Secretaria Municipal de Saúde a servidora - Sr^ª. **GYOVANNA DE SOUZA BORGES**, CPF 062.120.761-62, exercendo o cargo de Agente Administrativo do Programa Saúde da Família PSF II, Bairro Alto da Boa Vista, em substituição a servidora **DAYANE CRISTINA DOS SANTOS TAVARES**, CPF 037.758.111-92, que encontra-se em gozo de licença maternidade, a contar da presente data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 06 de setembro de 2019

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 170/2019